



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

PROCESSO LICITATORIO Nº: 6/2023-02 CONTRATO: 20230002

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA, no Município de Almeirim, enquadramento art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas. O referido contrato tem como contratada a empresa **J. DE O. SALOMAO**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ **17.533.629/0001-0**, e possui valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

À égide da legislação vigente, a saber, art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei supracitada, onde versa que, para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993).

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Almeirim, 13 de janeiro de 2023.

Luciene Mesquita da silva
 Controladora Interna – C.M.A.
 Portaria nº 005/2023